



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

### **LEI Nº 1053/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.369,93 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

#### **Suplementação:**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE		
ÂNGULO			
179 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.364.0002.2.073.	INCENTIVO A ESTUDANTES		
320 - 3.3.90.18.00.00	01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.830,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
348 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
350 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO		5.135,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
390 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.369,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
468 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.035,93
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
497 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
575 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>82.369,93</b>

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Redução:**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE		
ÂNGULO			
191 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.996,69	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
364 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
09.003.12.361.0011.2.039.	TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL		
366 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660,00	
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
401 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.369,00	
09.003.12.365.0011.2.044.	TREINAMENTO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
403 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.475,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA		
10.001.04.122.0017.2.049.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE		
CULTURA			
422 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00	
423 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	267,43	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0002.2.085.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		
433 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.016.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS		
458 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.035,93	
11.002.15.452.0008.1.045.	RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
481 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.417,92	
11.002.17.512.0008.1.015.	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
483 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	

11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.451.0008.2.059.	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
491 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
11.003.15.452.0008.2.092.	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
515 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		2.256,23
516 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO		
568 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		202,64
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
574 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.125,59
578 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.973,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
15.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
15.001.18.122.0018.2.096.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
586 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.100,00
15.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
15.002.18.541.0018.2.067.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL		
593 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		790,50
<b>TOTAL</b>			<b>82.369,93</b>

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**ROGERIO APARECIDO BERNARDO**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1049/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2018, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2018.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R\$
- Alvenaria de 1ª	741,70
- Alvenaria de 2ª	395,57
- Alvenaria de 3ª	222,51
- Madeira de 1ª	247,23
- Madeira de 2ª	179,25
- Madeira de 3ª	111,26
- Galpão/Similar	179,25

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m²) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R\$
- Setor 01	30,00
- Setor 02	40,36
- Setor 03	40,36
- Setor 04	40,36
- Setor 05	40,36
- Setor 06	50,46
- Setor 07	43,20
- Setor 08	40,25
- Setor 09	40,25
- Setor 10	57,65
- Cj Hab. Prof. Moises Gomes da Silva	40,36
- Jardim Felício	57,65
- Patrimônio de Valência	20,00

Art. 2º - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

**Cota Única - no dia 10 de abril de 2018;**  
 1ª parcela - no dia 10 de abril de 2018;  
 2ª parcela - no dia 10 de maio de 2018;  
 3ª parcela - no dia 10 de junho de 2018;  
 4ª parcela - no dia 10 de julho de 2018;

Art. 3º - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;  
 II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único - Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1052/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		
ANGULO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
08.003.08.244.0010.2.032.	SOCIAL		
282 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
288 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>27.000,00</b>	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:			
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		
ANGULO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
08.003.08.244.0010.2.032.	SOCIAL		
294 - 4.4.90.52.00.00	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>27.000,00</b>	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1054/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.505,82 (Onze Mil Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.107.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST		
473 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.505,82	
	<b>TOTAL</b>	<b>11.505,85</b>	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:			
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.107.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS		
458 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.505,52	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.26.782.0015.1.020.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE MICRO BACIAS		
579 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>11.505,82</b>	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1053/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.369,93 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
179 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.364.0002.2.073.	INCENTIVO A ESTUDANTES		
320 - 3.3.90.18.00.00	01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.830,00	
09.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
248 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
350 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00	
356 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELZINHO VERMELHO		
390 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
396 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.369,00	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
468 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.035,93	
11.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
497 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
575 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>82.369,93</b>	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
191 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.996,69	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
364 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
09.003.12.361.0011.2.039.	TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL		
366 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660,00	
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELZINHO VERMELHO		
401 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.369,00	
09.003.12.365.0011.2.044.	TREINAMENTO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
403 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.475,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
10.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA		
10.001.04.122.0017.2.049.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA		
422 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00	
423 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	267,43	
10.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0002.2.085.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		
433 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.016.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS		
458 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.035,93	
11.002.15.452.0008.1.045.	RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
481 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.417,92	
11.002.17.512.0008.1.015.	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
483 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
11.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.451.0008.2.059.	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
491 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
11.003.15.452.0008.2.092.	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
515 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.256,23	
516 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.065.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO		
568 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202,64	
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		
574 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.125,59	
578 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.973,00	
15.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
15.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
15.001.18.122.0018.2.096.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
586 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00	
15.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
15.002.18.541.0018.2.067.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL		
593 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790,50	
	<b>TOTAL</b>	<b>82.369,93</b>	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3736/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre carga horária do grupo ocupacional profissional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**REVOGAR**

Art.1º - A Portaria nº. 3707/2017 que aumentava a jornada de trabalho da Servidora ROSILENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1050/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os valores de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI, os quais serão aplicados no exercício de 2018, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de Valores do aliqueire paulista de terras rurais do Município, para fins de cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) para o exercício de 2018.

§ 1º - Os valores do aliqueire paulista para cálculo do ITBI e para servir de base para a cobrança do ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural), a serem aplicados no exercício de 2018, para os imóveis rurais do município, são os abaixo relacionados:

Característica do terreno	R\$
- TERRA NUA MECANIZÁVEL	70.000,00
- TERRA NUA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA	190.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3734/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art.1º - A Servidora LUCINÉS BERNARDINELLI, portadora do CPF nº. 672.843.459-34, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de Secretária na Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros, a partir de 01 de Dezembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 3607/2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI N.º 1051/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA:** Altera os Anexos da Lei Municipal Numero 1009/2017 de 23/06/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do Município de Ângulo e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2018 da Lei Municipal Numero 1009/2017 de 23/06/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do Município de Ângulo, passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 05 de Dezembro de 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3735/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art.1º - A Servidora BRUNA ANGÉLICA VICENTE INÁCIO, portadora do CPF nº. 072.520.889-95, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Izael Maria Artero Parra, a partir de 01 de Dezembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 3686/2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal